



RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 040/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00007043/2026-44

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2026, esta Secretaria analisou os questionamentos apresentados em conjunto com o Termo de Referência, nos seguintes termos:

1. Técnico residente.

Esclarece-se que será mantida a exigência de **01 (um) técnico residente**, em caráter presencial, durante a vigência contratual, para prestação de suporte de primeiro nível aos sistemas, atuando como ponto de apoio e ligação entre a Prefeitura e a empresa contratada.

A presença do profissional tem por objetivo proporcionar maior agilidade no atendimento inicial das demandas, esclarecimento de dúvidas, identificação de ocorrências e encaminhamento à equipe técnica da Contratada, quando necessária atuação especializada, não substituindo os demais canais de suporte e níveis de serviço previstos no Termo de Referência.

A exigência de permanência durante toda a vigência decorre da necessidade de suporte contínuo aos usuários e acompanhamento das demandas relacionadas aos sistemas em funcionamento.

Quanto aos custos, o Termo de Referência será ajustado para estabelecer expressamente que todos os custos vinculados à disponibilização do técnico residente deverão estar diluídos nos serviços de implantação, durante o período de operação assistida, e nos serviços de manutenção e suporte técnico, conforme previsto no novo item 9.6.1.

Dessa forma, a exigência permanece, com os ajustes realizados no Termo de Referência, visando conferir maior clareza quanto às atribuições do profissional e à composição dos custos da contratação.



2. Orçamento estimado da Câmara Municipal

Esclarece-se que a divergência identificada na planilha da Câmara Municipal, constante do item 23.1 do Termo de Referência, decorre de erro material de digitação no subtotal informado. O valor correto a ser considerado para a Câmara Municipal é de **R\$ 142.000,00**, sendo este o valor que deverá prevalecer para fins de orçamento estimado.

A planilha será devidamente corrigida no Termo de Referência, de modo a sanar a inconsistência apontada e assegurar a clareza e a precisão das informações constantes do instrumento convocatório.

Quanto à aceitabilidade dos preços, serão observados os valores estimados estabelecidos para cada ente, conforme discriminados na planilha do Termo de Referência, sem prejuízo da observância do valor global estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.

3. Qualificação técnica

Acolhido. Procede a alegação de contradição entre o item 7.5.4.1.2 do Edital (exige experiência em 3 de 5 sistemas) e o item 14.3.2 do TR (exige experiência em 4 de 5 sistemas).

Em observância aos princípios da segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e amplo acesso à competição (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), prevalecerá a exigência de **comprovação de 3 (três) dos 5 (cinco) sistemas**, garantindo maior competitividade ao certame. A redação do Termo de Referência será retificada para conformidade formal com o Edital.

4. Modo de disputa

Esclarece-se que o modo de disputa efetivamente adotado no certame é o **aberto e fechado**, conforme previsto no item 5.15 do Edital.



A etapa inicial será realizada mediante **lances públicos e sucessivos**, pelo período estabelecido no Edital, seguida do período de encerramento aleatório. Na sequência, será aberta oportunidade para apresentação de **lance final e fechado**, observados os critérios e condições estabelecidos no item 5. O procedimento encontra-se amparado pelo art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização dos modos de disputa aberto e fechado, isolada ou conjuntamente.

5. Requisitos sem classificação na Prova de Conceito

Os requisitos constantes do Anexo II do Termo de Referência que não possuem indicação na coluna “Tipo” não serão considerados para fins de avaliação, pontuação ou cálculo do percentual mínimo de atendimento na Prova de Conceito.

A avaliação da POC ficará restrita aos requisitos devidamente classificados no Termo de Referência, conforme critérios previamente estabelecidos, em observância aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O Anexo II do Termo de Referência será ajustado para deixar essa condição expressamente registrada.

6. Prazos de atendimento e consequências financeiras

Esclarece-se que foi identificada uma inconsistência material entre a tabela de níveis de prioridade constante do Termo de Referência e o item 9.13.

Para os chamados classificados como BAIXA prioridade, a regra correta é aquela estabelecida na tabela de níveis de serviço, segundo a qual a CONTRATADA deverá iniciar a ação em até 72 (setenta e duas) horas da abertura do chamado, com resolução em prazo a ser definido de comum acordo entre as partes.



Dessa forma, o prazo de 16 (dezesesseis) horas constante do item 9.13 decorre de erro material e será corrigido no Termo de Referência, passando a observar o prazo de 72 (setenta e duas) horas previsto na tabela.

Consequentemente, o desconto previsto no item 9.13 será aplicado quando houver descumprimento injustificado do prazo de início da ação para chamados classificados como BAIXA prioridade, no percentual de 0,12% por ocorrência, incidente sobre o valor da próxima mensalidade, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Os prazos para os demais níveis de prioridade permanecem aqueles definidos na tabela do Termo de Referência: 2 horas para início da ação e 24 horas para resolução nos chamados críticos; 8 horas para início da ação e 72 horas para resolução nos chamados de média prioridade.

A aplicação de eventual desconto ou sanção observará o fato gerador correspondente, não sendo admitida duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato quando configurada infração distinta.

7. Horas de desenvolvimento

Esclarece-se que as 300 horas de desenvolvimento são anuais e de utilização eventual, destinadas a demandas supervenientes relacionadas ao objeto da contratação, com contagem a partir da conclusão da implantação.

As horas poderão ser utilizadas para demandas da Prefeitura e da Câmara Municipal, incluindo desenvolvimentos, ajustes e integrações que não estejam contemplados nas funcionalidades obrigatórias do escopo ordinário.

A utilização observará o procedimento de levantamento da demanda pela Administração, apresentação pela Contratada da estimativa de horas e prazo, validação e autorização da Contratante, com posterior execução e aceite. O saldo poderá ser utilizado durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de consumo integral.



As horas não poderão ser utilizadas para substituir funcionalidades que já integrem as obrigações ordinárias da Contratada.

8. Entidades abrangidas

Esclarece-se que a contratação contempla a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, incluindo as atividades de implantação, licenciamento, treinamento, suporte e manutenção dos sistemas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As referências à Administração Indireta constantes dos itens 4.34 e 4.35 serão ajustadas, a fim de adequar a redação ao efetivo escopo da contratação e evitar interpretações divergentes.

Dessa forma, os itens passarão a ter a seguinte redação:

4.34 Permitir acesso dos órgãos Prefeitura e Câmara Municipal.

4.35 Disponibilizar licença de uso e manutenção do sistema de gestão pública para os órgãos Prefeitura e Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos apresentados, ficam ratificadas as disposições do Edital e do Termo de Referência que não foram objeto de alteração, sendo promovidos os ajustes necessários nos pontos expressamente indicados nesta resposta, a fim de assegurar a clareza, coerência e uniformidade dos documentos do certame.

As alterações decorrentes dos esclarecimentos serão devidamente incorporadas ao Edital e ao Termo de Referência, conforme o caso, para que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações e condições de participação.

Dessa forma, encaminha-se a presente resposta para divulgação pelos canais oficiais do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados e demais providências cabíveis.



Campos do Jordão, 29 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Tecnologia, Inteligência e Inovação
Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão